



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 68/2025

Contrato Interadministrativo entre o Município de Coimbra e a Freguesia de São Silvestre

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, nas suas atuais redações, que no dia 11 de março de 2025, foi celebrado o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Coimbra e a Freguesia de São Silvestre, que abaixo se transcreve:

Considerando que:

- O apoio às Freguesias/União das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2025 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/União das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/União das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em reunião de 03 de fevereiro de 2025, conceder às Freguesias/União das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 935.000,00 €, a transferir para as 18 Freguesias/União das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º 3269 de 03/02/2025 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 27/02/2025, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Freguesia de São Silvestre, pessoa coletiva com o n.º 509 007 260, com sede na Rua A, n.º 1, 3025-539 São Silvestre, representada, no presente ato, por José Manuel Seica Salgado, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

A Junta de Freguesia de São Silvestre, obriga-se a manter aberta a sua sede de São Silvestre no horário de funcionamento das 17h00 às 20h00, às 2.ª e 4.ª feira, e das 17h00 às 22h00, às 3.ª e 5.ª feira.

Cláusula 2.ª

Valores financeiros

Como forma de apoiar a Junta de Freguesia de São Silvestre no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **42.222,22 €**.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada ao longo do ano através de pagamentos mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 13 001 2025/7-6 “Apoio ao funcionamento”, com o código orçamental 0102 0405010201, com o cabimento n.º 261-7/2025, com o n.º sequencial 44887 e com o registo em fundos disponíveis com o n.º sequencial 67399.

Cláusula 4.^a

Vigência

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)